



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 200
de 03 de julho de 1.998.

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu,
no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para fazer face as despesas relativas na manutenção do Centro Cultural de Botucatu, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:–

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
4.3.3.1		Auxílios para Despesas de Capital	
0848247	188	Auxílios a serem concedidos para o Centro Cultural de Botucatu	1.800,00

ARTIGO 2º – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), da seguinte categoria econômica e classificação programática abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.1		Remuneração de Serviços Pessoais	
0848247	201	Manutenção da Unidade	1.800,00

ARTIGO 3º – Face ao crédito aberto no artigo 1º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10/12/97, referente ao quadriênio de 1.998 a 2.001 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Complementar nº 176, de 10/07/97, referente ao exercício 1.998.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 03 de julho de 1.998.

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTA,**

VILMA VILEGAS